



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI COMPLEMENTAR N.º 073/11**

**"Altera a redação do artigo 25 da Lei Complementar n.º 66/2011, de 10/02/2011".**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber** que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O Artigo 25 da Lei Complementar n.º 66/2011, de 10/02/2011, passa a ter a seguinte redação:

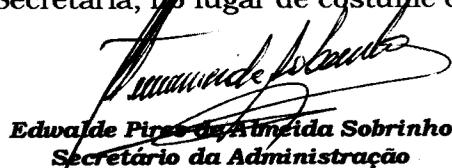
**"Artigo 25 - Para atender a necessidade de substituição temporária do titular de cargo/emprego, segue-se a classificação do processo seletivo simplificado realizado anualmente para este fim específico".**

**Artigo 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de Dezembro de 2011.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

  
**Edvalde Pires da Almeida Sobrinho**  
Secretário da Administração